

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata PR 0044 Julg Hab

ATA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às dez horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310/2021 de 11/08/2021, composta pelo pregoeiro Jucimar Bortoncello e demais membros para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA terceira colocada no Lote 01 do Edital. que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestação(ões) futura(s) e parceladas de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura visando a elaboração de Projetos, Estudos, Documentos Técnicos complementares e demais serviços técnicos conforme edital e seus anexos. Conforme ata da sessão de abertura do envelope 02 contendo os documentos de habilitação da empresa Engeplanti Consultoria Ltda no dia 10/08/2021, o pregoeiro encaminhou os documentos para análise técnica pelo Setor de Engenharia, no qual apresentou o parecer técnico da documentação em anexo. O pregoeiro esclarece que para fins de validade das certidões de regularidade fiscal será considerada a data de abertura do certame, ou seja dia 02/07/2021. Os contratos de prestação de serviços da empresa com os profissionais foram autenticados pelo pregoeiro nesta data, pois conforme consta na ata do dia 02/07/2021 a empresa havia apresentados os contratos originais. A comissão de licitação verificou-se que algumas declarações de autorização dos profissionais na equipe técnica apresentados pela empresa não possuem reconhecimento de firma. O pregoeiro esclarece que conforme Segunda Nota de Esclarecimento de 29/06/2021 " A declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com firma reconhecida e o contrato de prestação de serviços é somente para os profissionais que não fazem parte do quadro permanente da empresa, ou seja, é para os profissionais que serão contratados exclusivamente para executar os serviços do presente edital. Os profissionais responsáveis técnicos da empresa deverão ser comprovados conforme descrito na letra "c", III do item 8.1 do Edital". Mesmo assim o pregoeiro com base no Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93 fez diligência a fim de comprovar a autenticidade das assinaturas. Após o envio dos documentos de identidade o pregoeiro verificou que as assinaturas nas declarações são dos respectivos profissionais. Diante do exposto e com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia comprovando a qualificação técnica da empresa exigida no edital, decidimos por habilitar e declarar vencedora do lote 01 a empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA com o valor total de R\$ 766.212,45 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação definidos no item 08 do edital. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra os trabalhos e abre prazo recursal de 03 (três) dias. Eu, Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO Pregoeiro MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária

DANIEL STRADA Equipe de apoio